



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PÁGINAS

N.º 2.710

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 161

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- considerando o disposto no artigo 18, da Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987;

- considerando a necessidade da adoção de critérios para que se processem as promoções horizontais ali previstas;

- considerando, mais, que a formação profissional é requisito sistematicamente observado quando da elaboração de qualquer quadro funcional, inclusive, para a implantação da reclassificação de que trata a supracitada Lei;

- considerando, ainda, que o desempenho funcional é atributo individual do funcionário, e que evolui invariavelmente na razão direta de sua antiguidade;

- considerando, por fim, que o critério da antiguidade comprovadamente é aquele que melhor atende aos pressupostos de equanimidade e justiça;

DECRETA

Art. 1º - A concessão de promoções horizontais aos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, fica regulamentada na forma do presente Decreto.

Art. 2º - Será automaticamente elevado às referências PJ-II, PJ-III e PJ-IV o funcionário que, em atividade na data da vigência da Lei 8672/87, contar 02 (dois), 04 (quatro) e 06 (seis) anos de tempo de serviço, respectivamente.

Art. 3º - As disposições do presente Decreto vigorarão a partir da data da vigência da Lei nº 8672/87.

Curitiba, 20 de junho de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 970

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16776, datado de 20 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Economista PJ-I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções, nos dias 23, 24 e 25 de junho do ano em curso, a fim de participar do CURSO DE EXECUÇÕES PENAIS, promovido pela Associação dos Magistrados do Paraná, a ser realizado na cidade de Andará.

Curitiba, 21 de junho de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	1
Departamento Administrativo	4
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	4
Câmaras Cíveis	5
Câmaras Criminais	8
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	9

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	12
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	34

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	35
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	44
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	44
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	45
Interior	49

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	59
JUSTIÇA ELEITORAL	60
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	60
JUSTIÇA FEDERAL	60
EDITAIS JUDICIAIS	64

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

253-0193 — (Setor de compras)

253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$	33.600,00
Meia página	Cz\$	16.800,00
1/4 de página	Cz\$	8.400,00
1/8 de página	Cz\$	4.200,00
1/16 de página	Cz\$	2.100,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$	336,00

ASSINATURAS

Diário Oficial		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	3.000,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	4.000,00
Diário da Justiça		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	2.700,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	3.500,00
Diário do Município de Curitiba		
Semestral sem remessa postal	Cz\$	500,00
Semestral com remessa postal	Cz\$	900,00
Números Avulsos		
Diário Oficial	Cz\$	35,00
Diário da Justiça	Cz\$	35,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$	25,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	Cz\$	50,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cz\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$	15,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	192,00
I.C.M. VOL. VII	192,00
I.C.M. VOL. VIII	192,00
I.C.M. VOL. IX	192,00
I.C.M. VOL. X	192,00
I.C.M. VOL. XI	192,00
I.C.M. VOL. XV	192,00
I.C.M. VOL. XVI	192,00
I.C.M. VOL. XVII	192,00
I.C.M. VOL. XVIII	192,00
I.C.M. VOL. XIX	192,00
I.C.M. VOL. XX	380,00
I.C.M. VOL. XXI	380,00
I.C.M. VOL. XXII	380,00
I.C.M. VOL. XXIII	380,00
I.C.M. VOL. XXIV	380,00
I.C.M. VOL. XXV	380,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	66,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	110,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	66,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	165,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	270,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	330,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	480,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	480,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	60,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	60,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	65,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	160,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	160,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	160,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	160,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	160,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	160,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5: feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ossian França — Presidente
Des. Ronald Accioly
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5: feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira.

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5: feira.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4: feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"
ÓRGÃO ESPECIAL —
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6: feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: e 3: SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEI CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. RONALDT GROLMANN
DR. GIL TROTTA TELLES
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. CARLOS RAITANI — Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEI CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

PORTARIA N.º 971

O DESEMBARGADOR MÁRIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16660, datado de 17 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, para funcionar no Juízo de Direito da Comarca de Salto do Lontra, nos autos sob nº 123/88, de Alvará Judicial.

em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 21 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 972

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ CARLOS GABARDO, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, para atender, exclusivamente, os serviços de Comarca de Pinhão, no período de 14 à 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 973

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, para atender, no período de 20 à 24 de junho do ano em curso, os serviços da Vara Cível da mesma comarca, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 21 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 975

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15827, datado de 10 de junho do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

SIOMARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção de Controle Geral da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de junho de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 983

O DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16982, datado de 21 de junho do corrente ano, resolve, ad re ferendum do egrégio Órgão Especial,

I - C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRANHO MIGUEL, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho do ano em curso.

II- A U T O R I Z A R

o Digníssimo Membro deste Tribunal de Justiça supracitado, a se afastar do País, durante o período de sua licença.

Curitiba, 23 de junho de 1988.

JORGE ANDRIGUETTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 984

O DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, para funcionar na 2ª Vara Cível da Capital, no Processo nº 01/88, de Sindicância, sem prejuízo das suas demais atribuições na Comarca de Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1988.

JORGE ANDRIGUETTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 985

O DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender, concomitantemente com o Doutor Juiz Titular, os serviços da 2ª Vara Cível da Capital, a partir de 22 de junho do ano em curso e até ulterior deliberação, sem prejuízo das demais atribuições.

Curitiba, 23 de junho de 1988.

JORGE ANDRIGUETTO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 17 de março de 1982 e 16 de março de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 21 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 776

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

AROLDLO LORDANI, Agente de Serviços Gerais regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Arquivo da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo.

Curitiba, 21 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 777

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16462, datado de 16 de junho do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

ANGELÁ MORI LECK, Telefonista PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares alusivas ao ano de 1988, a partir de 20 de junho em curso.

Curitiba, 21 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 778

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16340, datado de 15 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANTONIO SIMÕES DE FRANÇA, Agente de Serviço Externo PJ-I, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 15 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 779

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16000, datado de 13 de junho do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ROGÉRIO RINCOSKI BACHTA, Oficial Judiciário PJ-I, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 23 de junho em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 22 de setembro de 1982 e 25 de março de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas para Ordem de Serviço nº 991/85 e 411/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 21 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 780

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

LOTAR

MÁRIO LUIZ DALLEGRAVE, Técnico Superior regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Assessoria da Diretoria do Departamento Administrativo.

Curitiba, 22 de junho de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 102/88

SEÇÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos de Declaração nº 95/88, Curitiba - 9a. Vara Cível, referente a Apelação Cível nº 236/88. - Embargante (Apelado): Rentusa Locação Urbanização e Administração S/A. - Adv: Dr. Alceu Waldir Schultz. Apelante: DI 1000 Auto Táxi e Representações Comerciais Ltda. - Adv: Drs. Regina Lúcia Werka e Arnaldo Ferreira Muller. - Relator: Juiz Convocado: Dr. Maranhão de Loyola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração opostos. Curitiba, 24 de maio de 1988. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DÓVIL DA NO ACÓRDÃO - CONDENAÇÃO ALTERNATIVA ADMISSÍVEL - REJEIÇÃO. Tratando-se de condenação decorrente de ato ilícito, a alternativa é perfeitamente admissível, ante a regra do artigo 288, do Código de Processo Civil, não podendo prevalecer qualquer dúvida a respeito, que deve ser sempre objetiva, resultante de ambigüidade, dubiedade ou indeterminação das proposições, inibidoras da apreensão do sentido. (ACÓRDÃO Nº 5448, fls. 197 a 201 do 809 Vol.)

Embargos de Declaração nº 104/88, Curitiba - 4a. Vara Cível, referente a Apelação Cível nº 673/87. - Embargante (Embargante): Rosana do Rocio Geronasso. - Adv: Drs. Osmann de Oliveira e Dalmi Maria de Oliveira. - Apelado: Sartor Comissária de Imóveis Ltda. - Adv: Drs. Max Ferreira e Edna Carvalho Kleemann. - Relator: Juiz Convocado: Dr. Maranhão de Loyola. - DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 3a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. Curitiba, 24 de maio de 1988. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DÓVIDA - PRETENDIDA REAPRECIAÇÃO DE PROVA - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não pode a parte, alegando existir dúvida no acórdão,

ADVOGADOS : ELIO NAREZI
LAYR FERREIRA
APDO 3 : JUSTICA PUBLICA
ASSISTENTE 3 : CESAR LEANDRO AMBROSIO BALRO
ADVOGADO : MARIANO TAGLIANETTI
RELATOR : DES. MATOS GUEDES
REVISOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

APELACAO CRIME 116/87
Origem : ASSIS CHATEAUBRIAND CRIME MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 35/83
PROTOCOLO : 08529/87
APTE : ADHEMAR RODRIGUES
ADVOGADOS : SEBASTIAO PULITI
AMERICO GUELERE
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELACAO CRIME 88/88
Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - VARA CRIME
Acao : 168/87 Acao PENAL
PROTOCOLO : 06407/88
APTE : EDISON ANTONIO COSTA
ADVOGADOS : MARILENE TREVISAN
WALTER BORGES CARNEIRO
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL

APELACAO CRIME 107/88
Origem : PARANAVALI - VARA CRIME
Acao : 114/85 Acao PENAL
PROTOCOLO : 07734/88
APTE : VALMIR BRIGANTINI
ADVOGADO : FUAD ESPER CHEIDA
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATOS GUEDES

APELACAO CRIME 109/88
Origem : LONDRINA - 3A VARA CRIME
Acao : 73/84 Acao PENAL
PROTOCOLO : 07500/88
APTE : DAVID ROSA
ADVOGADO : ZELIA THEREZA CAMPUS
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATOS GUEDES

APELACAO CRIME 125/88
Origem : IBIPORA
Acao : 11/87 Acao PENAL
PROTOCOLO : 08321/88
APTE : ORESTES FRANCO
ADVOGADO : ARIS EVARISTO DOCE
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATOS GUEDES

APELACAO CRIME 176/88
Origem : BARRACAO
Acao : 55/87 Acao PENAL
PROTOCOLO : 11393/88
APTE : NILTON DO PRADO
ADVOGADOS : GILBERTO JOSE VERONA
JANDIR VARDANEHA VERONA
APDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LENZ CESAR
REVISOR : DES. MATOS GUEDES

RELAÇÃO Nº 32-88

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO PROCURADOR DOS APELANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO (PRAZO: 8 DIAS)

Apeleação Crime nº 225-88 de Curitiba - 4a. Vara - Apelantes: - ERIBERTO WESTPHALEN e SUELI REINERT WESTPHALEN - Adv.: Dr. Elio Narezi - Apelada: a JUSTIÇA PÚBLICA.

RELAÇÃO Nº 10-88

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 11-88, PROFERIDO NA REVISÃO CRIMINAL Nº 31-87, DE MARTLANDIA DO SUL. Embargante: O Ministério Público. Embargado: Jorge Alves Bueno. Adv.: Rene Pereira da Costa. Relator: Sr. Des. Plínio Cachuba. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. (Em 15 de junho de 1988). EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS. REVISÃO CRIMINAL. CRIME DE USURPAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA. Ficou explicitado na motivação do acórdão embargado que houve a desclassificação para o artigo 328, "caput", do Código Penal porque na denúncia não se afirmou que o requerente tivesse obtido qualquer vantagem com sua atuação - quer moral, quer econômica - e, também, porque a prova oral não esclareceu o por menor; os embargos declaratórios não repõem a via apropriada para modificar, alterar o julgamento, mas sim para corrigir ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão, hipóteses inócuentes no caso concreto. Recurso rejeitado. (Acórdão nº 2318, fls. 74-77, do 319 Vol.)

Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 27/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 50-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se a-

berta inscrição para provimento do cargo de Contador e Partidor do 4º Ofício da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1988. Eu, Francisco Rangel Delinski, Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

Bel: Daryllis Lopes Vellozo
Chefe da Divisão Jurídica
PF Diretor do Departamento
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 28/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 49-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da Vara de Precatórios Cíveis da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1988. Eu, Francisco Rangel Delinski, Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

Bel: Daryllis Lopes Vellozo
Chefe da Divisão Jurídica
PF Diretor do Departamento
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 29/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 48-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Depositário Público da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografeiro e presente EDITAL. *Maura Régia Vapela Rastelli* (Maura Régia Vapela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. *Margareth Nascimento da Costa Schön* (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

Bel. Daryllis Lopes Vellozo (Daryllis Lopes Vellozo), Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 30/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 51-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 12a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital

do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografeiro e presente EDITAL. *Maura Régia Vapela Rastelli* (Maura Régia Vapela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. *Margareth Nascimento da Costa Schön* (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

Bel. Daryllis Lopes Vellozo (Daryllis Lopes Vellozo), Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 31/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 52-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 13a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografeiro e presente EDITAL. *Maura Régia Vapela Rastelli* (Maura Régia Vapela Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. *Margareth Nascimento da Costa Schön* (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

Bel. Daryllis Lopes Vellozo (Daryllis Lopes Vellozo), Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 32/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 53-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 14a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se

funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

~~Bel. Darylis Lopes Vellozo~~ **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**
Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 33/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 54-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 16a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

~~Bel. Darylis Lopes Vellozo~~ **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**
Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 34/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 55-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 17a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

~~Bel. Darylis Lopes Vellozo~~ **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**
Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento Secretário do Tribunal de Justiça

ta da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

~~Bel. Darylis Lopes Vellozo~~ **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**
Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 35/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 56-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 19a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Eu, ~~Francisco Rangel Delinski~~ (Francisco Rangel Delinski), Funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, ~~Maura Regina Varella Rastelli~~ (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, ~~Margareth Nascimento da Costa Schön~~ (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

~~Bel. Darylis Lopes Vellozo~~ **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**
Chefe da Divisão Jurídica P/ Diretor do Departamento Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 36/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho examinado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 57-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 17a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

berta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 20a. Vara Cível: da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Eu, Francisco Rangel Delinski, Funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL. Eu, Maura Régia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

Bel. Darylis Lopes Vellozo
Chefe de Divisão Jurídica
P/ Diretor do Departamento

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 37/88.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho proferido nos autos de Preenchimento de Cartório nº 58-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão da 21a. Vara Cível da Comarca de entrância final de CURITIBA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos vinte e três dias do mês de junho de 1.988.

Eu, Francisco Rangel Delinski, Funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL. Eu, Maura Régia Varela Rastelli, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

Bel. Darylis Lopes Vellozo
Chefe de Divisão Jurídica
P/ Diretor do Departamento

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 520

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 37/88, DE SÃO JOÃO DO IVAÍ; Impetrante: Adão Matozo da Rocha. - Adv.: Vera Lúcia Schreiner e José de Oliveira Castilho. - Impetrado: Dr. Juiz de Direito. - Litisconsortes R.J.Reynolds Tabacos do Brasil Ltda. e outro. Despacho: 1. Face o contido na 1ª certidão de fls. 89, revogo a liminar concedida as fls. 51, capítulo 2. Oficie-se para a autoridade coatora. 2. O impetrante esta cliente do despacho de fls. 83? Curitiba, 20 de junho de 1 988. (a) Ulysses Lopes.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 63/88, DE ANTONINA. Impetrante: Carlos Alberto Piacquadio. - Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa. - Impetrado: Dr. Juiz de Direito. - Litisconsorte: Leonidas Gaspar de Abreu. Despacho: 1. Não concedo a liminar porque não ocorrem as situações previstas no artigo 6º, inciso II, da Lei 1.533, de 31/12/1951. - 2. Notifique a autoridade apontada como coatora, para que em 10 (dez) dias preste as informações que achar necessárias, com a documentação prevista no inciso I, do artigo 7º, da Lei 1.533/51. - 3. Que o impetrante promova a citação de LEONIDAS GASPAR DE ABREU (endereço às fls. 20), para que integre a lide como litisconsorte necessário, isto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de declaração de extinção deste processo (parágrafo único do artigo 47 do Código de Processo Civil). - 4. Cumpridos os capítulos 2 e 3 desta decisão, independentemente de nova conclusão, vista à d. Procuradoria Geral da Justiça. - Curitiba, 22 de junho de 1 988. (a) Ulysses Lopes.

RELAÇÃO Nº 521

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA À PARTE

AO RÉU PARA RAZÕES FINAIS - DEZ (10) DIAS.
AÇÃO RESCISÓRIA Nº 10/87, DE ALTO PIQUIRI. Autor: Milton Roberto Balsa. - Réu: FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. - Adv.: Luiz Alberto Rego Barros e Claro Américo Guimarães Sobrinho.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 214/88

VISTA À PARTE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO ADVOGADO ANTONIO DA CUNHA RIBAS POR 5 DIAS:
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 271/88, DE LONDRIANA- 4ª VARA. Apelante: Ministério Público. Apelado: Gerson da Costa Loureiro.

RELAÇÃO N. 215/88

*** PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL. A REALIZAR-SE EM 30 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 42/88
Origem : CASCAVEL - 2ª VARA CRIMINAL
Acao : 230/86 ECONOMIA POPULAR
PROTOCOLO : 1914/88
RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
RECORRIDO : ARLINDO CARELLI
ADVOGADO : JOAO FERRARI PIGATTO
RELATOR : JUIZ PORTUGAL NETO

RECURSO CRIME EX-OFFICIO 75/88
Origem : MARINGÁ - 2ª VARA CRIMINAL
Acao : 89/86 ECONOMIA POPULAR
PROTOCOLO : 4088/88
RECORRENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
RECORRIDOS : DAVID JOSE DO NASCIMENTO
FLORIMAR DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : NEREU VIDAL CEZAR
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO

APELAÇÃO CRIMINAL 412/87
Origem : WENCESLAU BRAZ
Acao : 85/84 FURTO E RECEPÇÃO
PROTOCOLO : 4011/87
APELANTE : ADACIR MIGUEL TEIXEIRA
LUIZ COELHO
ADVOGADO : MANUEL DOMIZETI RIBEIRO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : JUIZ NASSER DE MELO
REVISOR : JUIZ CONV. RUY DE OLIVEIRA

APELAÇÃO CRIMINAL 485/87
Origem : ASSIS CHATEAUBRIAND CRIME MEN.FAR.ANEXOS
Acao : 25/84 ATO OBSCENO
PROTOCOLO : 4505/87
APELANTE : CICERO SOARES DE SOUZA